Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.699, de 24 de setembro de 1.987

"Que autoriza a Prefeitura Municipal a Receber recursos do programa Cidades/ Médias."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1) Receber, através de repasse efetuado pelo Govêrno do/ Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro Estadual, no valor de CZ$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

11) Assinar com a secretaria da Economia e Planejamento / do Estado de São Paulo o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Item 1 deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições / estabelecidas pela referida Secretaria.

111) Suplementar a dotação sob codificação 4110-10585751-1 3- Vias urbanas e Logradouros no valor de CZ$ 2.000.0 00,00 (dois milhões de cruzados) para fazer face ás / despesas com execução de obras previstas no Programa/ Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Cobertura do crédito autorizado no inciso 111 será efetuada mediante a utilização dos recur-/ sos a serem repassados pelo Tesouro Estadual

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a : custear obras de canalização de águas pluviais guias, sarjetas e pavimentação asfaltica na rua Benjamim da Silveira Baldy.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de setembro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Ger.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.699, de 24 de setembro de 1.987

"Que autoriza a Prefeitura Municipal a Receber recursos do programa Cidades/ Médias."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1) Receber, através de repasse efetuado pelo Govêrno do/ Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro Estadual, no valor de CZ$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

11) Assinar com a secretaria da Economia e Planejamento / do Estado de São Paulo o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Item 1 deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições / estabelecidas pela referida Secretaria.

111) Suplementar a dotação sob codificação 4110-10585751-1 3- Vias urbanas e Logradouros no valor de CZ$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) para fazer face ás / despesas com execução de obras previstas no Programa/ Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Cobertura do crédito autorizado no inciso 111 será efetuada mediante a utilização dos recur-/ sos a serem repassados pelo Tesouro Estadual

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a : custear obras de canalização de águas pluviais guias, sarjetas e pavimentação asfaltica na rua Benjamim da Silveira Baldy.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de setembro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chefe Sec. Exp. Ger.